

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 13/2021
(PREGÃO 06/2021) QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ -
FUNCABES E A EMPRESA VEROCHEQUE
REFEIÇÕES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE
ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO
MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP, EM BASE
MENSAL.**

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da FUNCABES, situada à Rua Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pela **Sra. Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, Presidente da FUNCABES, portadora do RG: 13.869.672, inscrita no CPF/MF sob nº 081.156.128-39, nomeada pela Portaria nº 021/2025 de outro lado designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41, com Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 11462001, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.219.228.719, com sede à Av Presidente Vargas, 2001 – Conj. 174 Bairro: Jd. Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-525, neste ato, representada pelo **Sr Nicolas Teixeira Veronezi**, portador do RG nº 32.594.073-3, inscrito no CPF sob nº 225.748.008-20, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na pregação nº 06/2021, firmam o presente termo aditivo nº 05, ao contrato assinado ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo da prestação de serviços, a contar de 01/10/2025 a 30/09/2026, referente a prestação de serviço de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico com chip, como consta na cláusula décima quarta do contrato original, acima identificado, na quantidade mensal estimada de 1.383 (um mil, trezentos e oitenta e três) funcionários no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) unitário mensal referente ao fornecimento de vale alimentação em base mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 691.500,00 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 8.298.000,00 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

§1º Quanto ao preço a ser pago pela execução do objeto contratado pelas partes, e, em atendimento ao previsto na Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, que proíbe,

em seu artigo 3º, I, qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, fica acordada a taxa administrativa de 0% (zero por cento).

§2º Os créditos pelos quais correrão a despesa corrente, conforme Lei Municipal nº 6.017/2024 – Taubaté/SP (Lei Orçamentária Anual do ano de 2025), serão:

Programa: 420 - Educação para todas as crianças.

Projeto/atividade: 2460 Convênio firmado com a PMT – Educação Infantil.

Função: 12

Subfunção: 365

Natureza da Despesa: 25 04.14.0420.2.460.12.365.339046.06.2100000

CLÁUSULA QUARTA - RETIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois e seus aditivos acima identificados, que com a cláusula acima não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, as quais poderão ser dispensadas no caso do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Profª. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente – FUNCABES
RG nº 13.869.672
CONTRATANTE

Nicolas Teixeira Veronezi
RG: 32.594.073-3
CONTRATADA